



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

## IMPRESSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Praça Henrique Pereira  
Donato, 90 Centro

##### Telefone



77 3451-4300

##### Horário



Segunda a Sexta-feira,  
das 08:00 às 12:00hs e  
das 14:00 às 18:00hs

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### LEIS

- LEI Nº 1672 DE 25 DE JUNHO DE 2024 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER A REVISÃO GERAL ANUAL DO VENCIMENTO BÁSICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DE SEU QUADRO, NOS TERMOS ESTABELECIDOS

### DECRETOS

- DECRETO Nº 2108 DE 12 DE JULHO DE 2024 - NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DE GESTÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO Nº 2109 DE 12 DE JULHO DE 2024 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO Nº 80 DE 11 DE JULHO DE 2024 - ABRE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR TOTAL DE R\$ 1.001.000,00 (UM MILHÃO E UM MIL REAIS), PARA FINS QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO Nº 81 DE 12 DE JULHO DE 2024 - LEI MUNICIPAL Nº 1625/2023 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023 - ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R\$ 3.700.000,00 (TRÊS MILHÕES E SETECENTOS MIL REAIS)

### PORTARIAS

- PORTARIA Nº 028 DE 12 DE JULHO DE 2024 - DESIGNAR SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL PARA RESPONDER PELA CHEFIA DE COORDENAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 635, DE 08 DE JULHO DE 2024 - CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 636, DE 09 DE JULHO DE 2024 - CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 637, DE 10 DE JULHO DE 2024 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 638, DE 10 DE JULHO DE 2024 - CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 640, DE 11 DE JULHO DE 2024 - CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 642, DE 11 DE JULHO DE 2024 - REPROGRAMA FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- TERMO DE RETIFICAÇÃO - PORTARIA Nº 431 DE 14 DE MAIO DE 2024
- TERMO DE RETIFICAÇÃO - PORTARIA Nº 532 DE 05 DE JUNHO DE 2024

### LICITAÇÕES

#### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 085-24IN-PMG - "CONTRATAÇÃO DO CANTOR CARLOS ALEXANDRE PEREIRA TEIXEIRA "XANDY GOMES" PARA COMPOR A GRADE DE SHOWS DA "IX RESSACA DE SÃO PEDRO" A REALIZAR-SE NO DIA 12 DE JULHO DE 2024, NA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE MORRINHOS, DISTRITO DE GUANAMBI-BA, EVENTO APOIO PELA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO."

## CONTRATAÇÃO DIRETA

---

### INEXIGIBILIDADE

---

- ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA - "CONTRATAÇÃO DO CANTOR CARLOS ALEXANDRE PEREIRA TEIXEIRA "XANDY GOMES" PARA COMPOR A GRADE DE SHOWS DA "IX RESSACA DE SÃO PEDRO" A REALIZAR-SE NO DIA 12 DE JULHO DE 2024, NA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE MORRINHOS, DISTRITO DE GUANAMBI-BA, EVENTO APOIO PELA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO."

## CONTRATOS

---

- RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 131-24IN-PMG DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 085-24IN-PMG - "CONTRATAÇÃO DO CANTOR CARLOS ALEXANDRE PEREIRA TEIXEIRA "XANDY GOMES" PARA COMPOR A GRADE DE SHOWS DA "IX RESSACA DE SÃO PEDRO" A REALIZAR-SE NO DIA 12 DE JULHO DE 2024, NA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE MORRINHOS, DISTRITO DE GUANAMBI-BA, EVENTO APOIO PELA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO."

### ADITIVO DE CONTRATO

---

- ADITIVO CONTRATUAL - CREDENCIAMENTO Nº 001-23CR-FMS - CONTRATO Nº 001-23CR-AB-FMS - ORAL CLIN SERVIÇOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA
- ADITIVO CONTRATUAL - CREDENCIAMENTO Nº 001-23CR-FMS - CONTRATO Nº 001-23CR-AG-FMS - VIVIANE FERNANDES LOPES
- ADITIVO CONTRATUAL - CREDENCIAMENTO Nº 001-23CR-FMS - CONTRATO Nº 001-23CR-BF-FMS - CLINICA ODONTOLOGICA P B L K LTDA
- ADITIVO CONTRATUAL - CREDENCIAMENTO Nº 001-23CR-FMS - CONTRATO Nº 001-23CR-BN-FMS - JEFERSON FREITAS AGUIAR
- ADITIVO CONTRATUAL - CREDENCIAMENTO Nº 001-23CR-FMS - CONTRATO Nº 001-23CR-J-FMS - CLINICA DR. YURI SLUSARENKO BUCOMAXILOFACIAL LTDA

## ATOS ADMINISTRATIVOS

---

- TERMO ADITIVO - EDILENE TEONILIA TEIXEIRA DE SOUZA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ n.º 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: (77) 3452-4301

**LEI Nº 1672 DE 25 DE JUNHO DE 2024.**

**“Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder a revisão geral anual do vencimento básico dos servidores públicos efetivos de seu quadro, nos termos estabelecidos. ”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a revisão geral anual sobre os vencimentos básicos dos servidores efetivos, no percentual de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento), correspondente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurados entre 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, conforme divulgado pelo IBGE.

**§1º.** O reajuste previsto no *caput* desse artigo, não contempla os servidores efetivos que tenham vencimentos vinculados a repasses da União e os servidores efetivos do magistério ou do magistério de educação básica, por possuírem norma especial própria.

**§2º.** O reajuste salarial de que trata a presente Lei somente incidirá sobre os vencimentos básicos dos servidores, calculados anualmente pelo IPCA.

**Art. 2º.** O reajuste salarial de que trata o *caput* do artigo 1º, terá efeito financeiro retroativo a 1º de janeiro do corrente ano.

**Parágrafo Único.** O pagamento dos valores retroativos aos meses de janeiro, fevereiro, março, abril, maio e junho de 2024, respectivamente, serão pagos nos meses de julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro do ano de 2024.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da presente Lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual do Poder Executivo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: (77) 3452-4301

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA,** em 25 de junho de 2024.

**Arnaldo Pereira de Azevedo**

Prefeito do Município de Guanambi



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: (77) 3452-4301

**DECRETO Nº 2108 DE 12 DE JULHO DE 2024**

**“Nomeia Membros da Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público Municipal, e dá outras providências.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

**CONSIDERANDO** o quanto disposto nos art. 64, 65 e 66 da Lei Municipal nº 1.089 de 2016.

**DECRETA**

**Art. 1º.** Ficam nomeados os membros da Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público Municipal, abaixo descritos:

- I – Secretária Municipal de Educação** – Lajucy Rodrigues Donato.
- II – Secretário Municipal de Administração** – Anderson Ribeiro dos Santos.
- III – Secretária Municipal da Fazenda** – Maria Digna Coutrim do Nascimento.
- IV – Assessoria Jurídica do Município** – Alexandre Gabriel Duarte.
- V – Representante dos Diretores das Unidades Municipais de Ensino:**
  - a. Lindalci Maria Candida Cotrim Costa – Titular;
  - b. Luciano Araújo Braga – Suplente.
- VI – Representante dos Professores:**
  - a. Wilma Moura Conceição – Titular;
  - b. Romilda Soares Tanan – Suplente.
- VII – Representante dos Coordenadores Pedagógicos:**
  - a. Teresa Letícia Souza Rodrigues - Titular;
  - b. Danielle Britto Guimarães de Oliveira – Suplente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: (77) 3452-4301

**VIII – Representante da Entidade Sindical – Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Guanambi e Região – SISPUMUR:**

- a. Marcos Pereira Gomes - Titular;
- b. Elísia de Lima Costa Ramos – Suplente.

**IX – Representante do Conselho Municipal de Educação:**

- a. Marly Eva Pereira Bernardo Lima – Titular;
- b. Marinez Gomes de Jesus – Suplente.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial os Decretos 873 de 05 de maio de 2022 e 1367 de 29 de março de 2023.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA,**  
em 12 de julho de 2024.

**Arnaldo Pereira de Azevedo**  
Prefeito do Município de Guanambi



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

**DECRETO Nº 2109 DE 12 DE JULHO DE 2024**

**“Dispõe sobre nomeação de servidor público da Secretaria Municipal de Administração e dá outras providências.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica nomeado, o Sr. **JOÃO VICTOR BOA SORTE PEREIRA**, para o cargo de provimento em comissão de Coordenação de Compras, da Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA,**  
em 12 de julho de 2024.

**Arnaldo Pereira de Azevedo**  
Prefeito do Município de Guanambi





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO - CENTRO  
 CNPJ: 13.982.640/0001-96 - CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

**DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**

**DECRETO Nº 80 DE 11 DE JULHO DE 2024**

**Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 1.001.000,00 (Um milhão e um mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.**

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE GUANAMBI**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 1625/2023 de 12 de dezembro de 2023, edita o seguinte Decreto:

**Art 1º.** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$1.001.000,00 (Um milhão e um mil reais) a saber:

**Dotações Suplementares**

**10 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA**

**2.067 - GESTÃO DAS AÇÕES DE AGRICULTURA**

3.3.90.36.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	54.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>54.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>54.000,00</b>

**16 - SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE**

**4.067 - GESTÃO DAS AÇÕES DE MEIO AMBIENTE**

3.3.90.36.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	54.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>54.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>54.000,00</b>

**3 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**2.007 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS**

3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo	53.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>53.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>53.000,00</b>

**4 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**2.011 - GESTÃO DAS AÇÕES DA FAZENDA**

3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>10.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>10.000,00</b>

**41 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO**

**2.078 - GESTÃO DAS AÇÕES DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE**

3.3.90.39.00 / 1550 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>20.000,00</b>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO - CENTRO  
 CNPJ: 13.982.640/0001-96 - CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

**DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**

		<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>20.000,00</b>
<hr/>			
<b>43 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS</b>			
<hr/>			
<b>2.049 - GESTÃO DAS AÇÕES DO CAPS</b>			
3.3.90.30.00 / 1600 - Material de Consumo			50.000,00
	<b>Total por Ação:</b>		<b>50.000,00</b>
	<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>		<b>50.000,00</b>
<hr/>			
<b>48 - FUNDEB</b>			
<hr/>			
<b>2.025 - GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%</b>			
3.3.90.30.00 / 1540 - Material de Consumo			60.000,00
	<b>Total por Ação:</b>		<b>60.000,00</b>
	<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>		<b>60.000,00</b>
<hr/>			
<b>6 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA</b>			
<hr/>			
<b>2.035 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>			
3.3.90.39.00 / 1751 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			700.000,00
	<b>Total por Ação:</b>		<b>700.000,00</b>
	<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>		<b>700.000,00</b>
		<b>Total Suplementado:</b>	<b>1.001.000,00</b>

**Art 2º.** - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

**Dotações Anuladas**

<hr/>			
<b>3 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>			
<hr/>			
<b>2.008 - GESTÃO DAS AÇÕES DE PESSOAL</b>			
3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo			10.000,00
3.3.90.33.00 / 1500 - Passagens e Despesas com Locomoção			5.000,00
3.3.90.36.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			5.000,00
3.3.90.92.00 / 1500 - Despesas de Exercícios Anteriores (outras que não			5.000,00
3.3.90.93.00 / 1500 - Indenizações e Restituições			5.000,00
4.4.90.52.00 / 1500 - Equipamentos e Material Permanente			10.000,00
	<b>Total por Ação:</b>		<b>40.000,00</b>
<hr/>			
<b>2.010 - GESTÃO DAS AÇÕES DO DEPART.DE MATERIAL E PATRIMÔNIO</b>			
3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo			13.000,00
	<b>Total por Ação:</b>		<b>13.000,00</b>
	<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>		<b>53.000,00</b>
<hr/>			
<b>41 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>			
<hr/>			
<b>2.078 - GESTÃO DAS AÇÕES DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE</b>			





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO - CENTRO  
 CNPJ: 13.982.640/0001-96 - CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

**DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**

3.3.90.14.00 / 1550 - DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
3.3.90.36.00 / 1550 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
3.3.90.92.00 / 1550 - Despesas de Exercícios Anteriores (outras que não	5.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>20.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>20.000,00</b>

**43 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**

**2.073 - GESTÃO DAS AÇÕES DO SAMU**

3.1.90.13.00 / 1600 - Obrigações Patronais	50.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>50.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>50.000,00</b>

**48 - FUNDEB**

**2.025 - GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%**

4.4.90.52.00 / 1540 - Equipamentos e Material Permanente	60.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>60.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>60.000,00</b>

**6 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA**

**1.008 - ABERTURA, CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS**

4.4.90.51.00 / 1500 - Obras e Instalações	118.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>118.000,00</b>

**2.083 - GESTÃO DAS AÇÕES DA PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS - PPP**

4.5.67.83.00 / 1751 - Despesas Decorrentes de Contrato de Parceria Público-Privada -PPP, excel	700.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>700.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>818.000,00</b>

<b>Total Anulado:</b>	<b>1.001.000,00</b>
-----------------------	---------------------

**Art. 3º** - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE GUANAMBI, Estado da Bahia, em 11 de julho de 2024.

**ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**  
 Prefeito Municipal  
 Matrícula: 9003088



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO - CENTRO

CNPJ: 13.982.640/0001-96 - CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

**DECRETO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO****DECRETO Nº 81 DE 12 DE JULHO DE 2024****LEI MUNICIPAL Nº 1625/2023 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023****Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO  
no valor de R\$ 3.700.000,00 (Três milhões e setecentos mil  
reais).**

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE GUANAMBI**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe a Lei Federal nº 4.320/64, em seus artigos 41, incisos e 43, § 1º inciso I, combinado com o disposto na Lei Complementar Federal nº 101 de 2000 (LRF), artigos 8º, parágrafo único e art. 50, decreta:

**Art 1º.** - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 3.700.000,00 (Três milhões e setecentos mil reais ) na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**Dotações Suplementares****6 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA****1.008 - ABERTURA, CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS**

4.4.90.51.00 / 1754 - Obras e Instalações

3.700.000,00

**Total por Ação: 3.700.000,00****Total por Unidade Orçamentária: 3.700.000,00****Total Suplementado: 3.700.000,00**

**Art. 2º** - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Fonte de Recursos	Valor
1754 - Recursos de Operações de Crédito	3.700.000,00
<b>Total</b>	<b>3.700.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE GUANAMBI, Estado da Bahia, em 12 de julho de 2024.

**ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

Matrícula: 9003088



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
CNPJ: 11.926.843/0001-30

**PORTARIA Nº 028 DE 12 DE JULHO DE 2024**

“Designar servidor (a) público Municipal para responder pela Chefia de Coordenação, e dá outras providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve:**

**Art. 1º** Designar o Servidor (a) Público Municipal **KARLA TEIXEIRA DE SOUZA** para responder pela Chefia da Coordenação médica do **SAMU – SERVIÇO DE ATENDIMENTO MOVEL DE URGENCIA**.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para o dia 12 de julho de 2024.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

12 de julho de 2024.

**EDMILSON NASCIMENTO**  
Secretário Municipal de Saúde  
DECRETO Nº 1682 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
Fone (77) 3452-4301

**PORTARIA Nº 635, DE 08 DE JULHO DE 2024.**

“Concede Licença Maternidade e estabelece outras Providências”.

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais.

Considerando que a licença-maternidade é um direito estabelecido na Constituição Federal;

Considerando que o Município aderiu ao Programa Empresa Cidadã, que prorroga a licença-maternidade para 06 (seis) meses, através da Emenda da Lei Orgânica do Município de Guanambi de nº 001/2011.

**RESOLVE**

**Art. 1º** Conceder a servidora **ROSILENE SOUZA DE OLIVEIRA XAVIER**, lotada na Secretaria Municipal de **SAÚDE**, cupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, licença maternidade por um período de **20/06/2024 à 17/12/2024**, em conformidade com a Emenda 001/2011 à Lei Orgânica do Município de Guanambi que altera o Inciso X do § 2º, art. 17 da referida Lei.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos para o dia 20/06/2024**.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**, 08 de julho de 2024.

**ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Administração  
Dec. nº 1891 de 11 de março 2024



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos**, Secretário, em 12/07/2024, às 10:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0029604** e o código CRC **8C929712**.



SEI-10.002606/2024-1

0029604v2





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
Fone (77) 3452-4301

**PORTARIA Nº 636, DE 09 DE JULHO DE 2024.**

“Concede Licença Maternidade e estabelece outras Providências”.

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais.

Considerando que a licença-maternidade é um direito estabelecido na Constituição Federal;

Considerando que o Município aderiu ao Programa Empresa Cidadã, que prorroga a licença-maternidade para 06 (seis) meses, através da Emenda da Lei Orgânica do Município de Guanambi de nº 001/2011.

**RESOLVE**

**Art. 1º** Conceder a servidora **KAREN TEIXEIRA GOMES BADARÓ**, lotada na Secretaria Municipal de **SAÚDE**, cupante do cargo de **MÉDICA**, licença maternidade por um período de **28/05/2024 à 24/11/2024**, em conformidade com a Emenda 001/2011 à Lei Orgânica do Município de Guanambi que altera o Inciso X do § 2º, art. 17 da referida Lei.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos para o dia 28/05/2024**.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**, 09 de julho de 2024.

**ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Administração  
Dec. nº 1891 de 11 de março 2024



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos**, Secretário, em 12/07/2024, às 10:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0029670** e o código CRC **EC042692**.



SEI-10.002613/2024-1

0029670v2





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ nº 13.982.640/0001-96**  
**Fone (77) 3452-4301**

**PORTARIA Nº 637, DE 10 DE JULHO DE 2024.**

“Concede férias e estabelece outras providências”.

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:**

**RESOLVE**

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **JOÃO PEREIRA CASTRO**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **INFRAESTRUTURA**, ocupante do cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS**, do dia **15/07/2024** a **13/08/2024** referente ao período aquisitivo de **2020/2021**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 10 de julho de 2024.**

**ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Dec. nº 1891 de 11 de março 2024**



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos**, Secretário, em 12/07/2024, às 10:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0029696** e o código CRC **AF23489B**.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
Fone (77) 3452-4301

**PORTARIA Nº 638, DE 10 DE JULHO DE 2024.**

“Concede Licença Maternidade e estabelece outras Providências”.

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais.

Considerando que a licença-maternidade é um direito estabelecido na Constituição Federal;

Considerando que o Município aderiu ao Programa Empresa Cidadã, que prorroga a licença-maternidade para 06 (seis) meses, através da Emenda da Lei Orgânica do Município de Guanambi de nº 001/2011.

**RESOLVE**

**Art. 1º** Conceder a servidora **ANIA FLÁVIA TEIXEIRA LOPES GUIMARÃES**, lotada na Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, cupante do cargo de **PROFESSORA**, licença maternidade por um período de **04/07/2024 à 31/12/2024**, em conformidade com a Emenda 001/2011 à Lei Orgânica do Município de Guanambi que altera o Inciso X do § 2º, art. 17 da referida Lei.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos para o dia 04/07/2024**.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**, 10 de julho de 2024.

**ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Administração  
Dec. nº 1891 de 11 de março 2024



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos**, Secretário, em 12/07/2024, às 10:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0029697** e o código CRC **77F9B794**.



SEI-10.002625/2024-4

0029697v2





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
Fone (77) 3452-4301

**PORTARIA Nº 640, DE 11 DE JULHO DE 2024.**

“Concede Licença Maternidade e estabelece outras Providências”.

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais.

Considerando que a licença-maternidade é um direito estabelecido na Constituição Federal;

Considerando que o Município aderiu ao Programa Empresa Cidadã, que prorroga a licença-maternidade para 06 (seis) meses, através da Emenda da Lei Orgânica do Município de Guanambi de nº 001/2011.

**RESOLVE**

**Art. 1º** Conceder a servidora **GRAZIANE JESUS DE SOUZA**, lotada na Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, cupante do cargo de **PROFESSORA**, licença maternidade por um período de **06/07/2024 à 02/01/2025**, em conformidade com a Emenda 001/2011 à Lei Orgânica do Município de Guanambi que altera o Inciso X do § 2º, art. 17 da referida Lei.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos para o dia 06/07/2024**.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**, 11 de julho de 2024.

**ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Administração  
Dec. nº 1891 de 11 de março 2024



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos**, Secretário, em 12/07/2024, às 10:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0029705** e o código CRC **8F9F8E86**.



SEI-10.002627/2024-3

0029705v2





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ nº 13.982.640/0001-96**  
**Fone (77) 3452-4301**

**PORTARIA N° 642, DE 11 DE JULHO DE 2024.**

“Reprogramação férias e estabelece outras providências”.

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:**

**RESOLVE**

**Art. 1º** Reprogramar as férias do(a) servidor (a) **MARIA DE LOURDES DOS S. OLIVEIRA SILVA**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **GOVERNO**, ocupante do cargo de **DIVISÃO DE SEGURANÇA DE TI**, do dia **15/07/2024 a 24/07/2024 e 04/11/2024 a 13/11/2024** para o dia **04/09/2024 a 13/09/2024 e 04/11/2024 a 13/11/2024** referente ao período aquisitivo de **2023/2024**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº **450 DE 15 DE MAIO DE 2024, tornando-a sem efeito.**

**Art. 3º** Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na **TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N ° 2657** do diário oficial do município.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 11 de julho de 2024.**

**ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Dec. nº 1891 de 11 de março 2024**



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos, Secretário**, em 12/07/2024, às 10:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.





A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0029713** e o código CRC **9B585169**.

SEI-10.001423/2024-8

0029713v2





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ nº 13.982.640/0001-96**  
**Fone (77) 3452-4301**

### **TERMO DE RETIFICAÇÃO**

Por um equívoco ocorrido no momento da confecção da portaria de N.º 431, DE 14 DE MAIO DE 2024, foi erroneamente publicado no Diário Oficial do Município, retifica-se o erro sendo:

#### **Onde se lê:**

(...) “Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) ARIVAN PEDRO DIAS, lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE, ocupante do cargo de MOTORISTA, do dia 01/07/2024 a 30/07/2024 referente ao período aquisitivo de **2022/2023**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.”.

#### **Leia-se:**

(...) “Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) ARIVAN PEDRO DIAS, lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE, ocupante do cargo de MOTORISTA, do dia 01/07/2024 a 30/07/2024 referente ao período aquisitivo de **2023/2024**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.”

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 09 de julho de 2024.

**ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Dec. nº 1891 de 11 de março 2024**



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos**, Secretário, em 12/07/2024, às 10:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0029674** e o código CRC **0C6D385C**.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ nº 13.982.640/0001-96**  
**Fone (77) 3452-4301**

### **TERMO DE RETIFICAÇÃO**

Por um equívoco ocorrido no momento da confecção da portaria de N.º 532, DE 05 DE JUNHO DE 2024, foi erroneamente publicado no Diário Oficial do Município, retificasse o erro sendo:

#### **Onde se lê:**

(...) “Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) ROSILANE DE SOUZA NORTE, lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, do dia 15/07/2024 a 13/08/2024 referente ao período aquisitivo de **2023/2024**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.”

#### **Leia-se:**

(...) “Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) ROSILANE DE SOUZA NORTE, lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, do dia 15/07/2024 a 13/08/2024 referente ao período aquisitivo de **2022/2023**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990. ”

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 09 de julho de 2024.

**ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Dec. nº 1891 de 11 de março 2024**



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos**, Secretário, em 12/07/2024, às 10:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0029671** e o código CRC **C69F9A28**.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
CNPJ: 13.982.640/0001-96

**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

**Processo Administrativo nº 135-2024-PMG**

**Inexigibilidade de Licitação nº 085-24IN-PMG**

**OBJETO: “CONTRATAÇÃO DO CANTOR CARLOS ALEXANDRE PEREIRA TEIXEIRA “XANDY GOMES” PARA COMPOR A GRADE DE SHOWS DA “IX RESSACA DE SÃO PEDRO” A REALIZAR-SE NO DIA 12 DE JULHO DE 2024, NA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE MORRINHOS, DISTRITO DE GUANAMBI-BA, EVENTO APOIO PELA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO.”**

O Prefeito Municipal de Guanambi-BA no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICA** o objeto em favor do prestador de serviços, a pessoa física: **CARLOS ALEXANDRE PEREIRA TEIXEIRA**, e **HOMOLOGA** o Processo de Inexigibilidade nº **085-24IN-PMG**, no valor total de **R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais)**, para o objeto supramencionado.

Guanambi-BA - Bahia, 11 de julho de 2024

**ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**  
Prefeito do Município de Guanambi-BA





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO CNP  
J n.º 13.982.640/0001-96  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA Fone (77)  
3452-4301

### **AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**AUTORIZO** a contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, conforme detalhamento:

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**, CNPJ n.º 13.982.640/0001-96.

Contratado: **CARLOS ALEXANDRE PEREIRA TEIXEIRA**.

Descrição da contratação: **“CONTRATAÇÃO DO CANTOR CARLOS ALEXANDRE PEREIRA TEIXEIRA “XANDY GOMES” PARA COMPOR A GRADE DE SHOWS DA “IX RESSACA DE SÃO PEDRO” A REALIZAR-SE NO DIA 12 DE JULHO DE 2024, NA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE MORRINHOS, DISTRITO DE GUANAMBI-BA, EVENTO APOIO PELA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO.”**

**Valor total: 4.000,00 (Quatro mil reais).**

**Fundamento da Inexigibilidade de Licitação: Art. 74, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021.**

**Dotação Orçamentaria:**

**ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

**SECRETARIA: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER , ESPORTE E LAZER**

**UNIDADE: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA PROJETO/ATIVIDADE: 13.392.003.2.062 - Gestão das Ações e Promoção de Eventos Populares**

**NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física**

**FONTE: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos**

**Guanambi-BA, 11 de julho de 2024.**

**ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
 CNPJ: 13.982.640/0001-96

**RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 085-24IN-PMG**  
**CONTRATO Nº 131-24IN-PMG**

ESPÉCIE:	Aquisição/Prestação de Serviços
RESUMO DO OBJETO	“CONTRATAÇÃO DO CANTOR CARLOS ALEXANDRE PEREIRA TEIXEIRA “XANDY GOMES” PARA COMPOR A GRADE DE SHOWS DA “IX RESSACA DE SÃO PEDRO” A REALIZAR-SE NO DIA 12 DE JULHO DE 2024, NA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE MORRINHOS, DISTRITO DE GUANAMBI-BA, EVENTO APOIO PELA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO.”
CRÉDITO DA DESPESA	ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI SECRETARIA: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, ESPORTE E LAZER UNIDADE: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA PROJETO/ATIVIDADE: 13.392.003.2.062 - Gestão das Ações e Promoção de Eventos Populares NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física FONTE: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos.
BASE LEGAL	Fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/21.
VALOR TOTAL DO CONTRATO	O valor total do presente contrato é de <b>R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais)</b> , que será pago de acordo com o Termo de Referência e Contrato de prestação de serviços.
DATA DO CONTRATO	<b>11 de julho de 2024.</b>
VIGÊNCIA DO CONTRATO	<b>90 DIAS</b>
ASSINA PELA CONTRATANTE	<b>ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO – PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI</b>
CONTRATADO	<b>CARLOS ALEXANDRE PEREIRA TEIXEIRA</b>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fone: (77) 3452-4520



**ADITIVO CONTRATUAL  
CREDENCIAMENTO Nº 001-23CR-FMS  
CONTRATO Nº. 001-23CR-AB-FMS**

TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO CREDENCIAMENTO Nº 001-23CR-FMS POR ACRÉSCIMO DE VALOR REFERENTE AO INCENTIVO PROGRAMA DE MELHORIA O ACESSO A QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA (PMAQ), QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BAHIA, através do FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, 90, inscrita na CNPJ, sob nº 11.926.843/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo, RG nº 880.691.255 SSP-BA e CPF nº 795.938.525-49, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **ORAL CLIN SERVIÇOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 31.289.769/0001-03, situado à PC. José Ferreira, nº 33, sala 203 e 204, Bairro Centro, Guanambi-BA, como CONTRATADO.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente, prestação de serviços de saúde relativos a consultas e procedimentos especializadas, na(s) área(s) de CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCO-MAXILAR FACIAL no âmbito do Município de Guanambi-BA, que serão desenvolvidos nas instalações do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONSIDERAÇÕES**

**CONSIDERANDO**, a Lei nº 901 de 29 de dezembro de 2014, que dispõe sobre o Programa de Melhoria o Acesso a Qualidade da Atenção Básica – PMAQ/AB/CEO, destinado aos trabalhadores que prestam serviços na Estratégia Saúde da Família no Município;

**CONSIDERANDO**, que o Município recebeu o prêmio previsto no Programa de Melhoria o Acesso a Qualidade da Atenção Básica (PMAQ), após atingir as metas e resultados previstos na Portaria 1.654/2011, e também no art. 3º da Lei nº 901/2014, que determina a distribuição do incentivo do valor auferido na seguinte proporcionalidade:

*“Art. 3º - Fazendo o Município jus ao recebimento dos valores fixados no PMAQ/AB, em decorrência do cumprimento das metas previstas na Portaria 1.654/2011, deverá aplicar os recursos da seguinte forma:*

*I – 50% (cinquenta por cento) do montante na melhor estruturação da Atenção Básica Municipal, em atenção às matrizes de intervenção estabelecidas na autoavaliação de Melhoria do Acesso e Qualidade – AMAQ;*

**II – 40% (quarenta por cento) deverá ser pago em dinheiro aos lotados nas referidas unidades, independente dos vínculos dos mesmos com o Município, sob forma de Prêmio de Qualidade e Inovação – PMAQ/AB;**

*III – 10% (dez por cento) serão pagos em dinheiro aos trabalhadores com função Apoio Institucional no Município, designados por Portaria do Secretário Municipal de Saúde.”*

**CONSIDERANDO**, que o valor proporcional a que os trabalhadores que não possuem vínculo direto com o Município, ora contratados por meio de contratação de terceiros – pessoa jurídica pública ou privada, deverão





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fone: (77) 3452-4520



ser repassados pelo Município a entidade contratada, por meio de Aditivo Contratual, e essas entidades ficaram condicionadas, segundo a lei, a repassar o respectivo incentivo aos trabalhadores que efetivamente prestam seus serviços ao Município, senão vejamos o quanto estabelecido no art. 5º, da Lei nº 901/2014:

*“Art. 5º - No caso de trabalhadores que não possuem vínculo direto com o Município e prestam serviços nas ESF, NASF e CEO, por meio de contratação de terceiros – pessoa jurídica pública ou privada, o valor proporcional pactuado no Colegiado de Equipe será repassando à entidade contratada, por meio de Aditivo Contratual, condicionada o repasse aos trabalhadores.”*

**CONSIDERANDO**, que a referida Lei também preconiza que para o recebimento do incentivo para os trabalhadores contratados, quer seja de forma direta ou indireta, devem ter prestado efetivamente seus serviços na mesma unidade pelo período de 12 (doze) meses (**§3º, do art. 4º, da Lei 901/2014**).

**CONSIDERANDO**, que a empresa ORAL CLIN SERVIÇOS MEDICOS E ODONTOLOGIGICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 31.289.769/0001-03, por meio do funcionário DR. EUJÁCIO VIEIRA PRATES, RG: 0852241623, CPF: 055.948.186-18, CRO-BA: 7.830, prestou o serviço de forma contínua e ininterrupta pelo período de 12 (doze) meses no Centro Especializado Odontológico – CEO, fazendo jus ao recebimento do incentivo do PMAQ.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Poder: 2 – PODER EXECUTIVO  
Órgão: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE GUANAMBI  
Secretaria: 7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Unidade: 43 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
Projeto/Atividade: 10.122.005.2040 – Gestão de Ações do Fundo Municipal de Saúde  
Projeto/Atividade: 10.302.005.2050 – Gestão das Ações da Atenção Especializada - MAC  
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros de pessoa Jurídica

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO**

A Cláusula Terceira, § 3º do Contrato N° 001-23CR-AB-FMS, em nome da empresa **ORAL CLIN SERVIÇOS MEDICOS E ODONTOLOGIGICOS LTDA**, CNPJ: 31.289.769/0001-03, passam ter a seguinte redação, devido ao incentivo do Programa de Melhoria o Acesso a Qualidade da Atenção Básica (PMAQ), pelo serviço prestado nos últimos 12 (doze) meses, recebendo a importância total de **R\$ 3.059,60 (três mil, cinquenta e nove reais e sessenta centavos)**.

Item	Descrição do serviço	Valor total anterior	Valor do aditivo (incentivo - PMAQ)	Valor total após aditivo
1	Cirurgia e traumatologia buco-maxilar facial	R\$ 40.875,84	R\$ 3.059,60	R\$ 43.935,44





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fone: (77) 3452-4520



Pela prestação de serviços supracitados, a CONTRATADA, receberá a importância de **R\$ 3.059,60 (três mil, cinquenta e nove reais e sessenta centavos)**, totalizando um montante de **R\$ 43.935,44 (quarenta e três mil, novecentos e trinta e cinco reais e quarenta e quatro centavos)**, cuja despesa correrá pela seguinte dotação orçamentária, fixada de acordo com o Edital de licitação de **CRENCIAMENTO Nº 001-23CR-FMS**.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO**

A Cláusula Sexta – do Prazo, do Contrato Nº **001-23CR-AB-FMS**, permanece inalterado até **31/12/2024**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, observadas as disposições do art. 57 da Lei 8.666/93.

As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Guanambi-BA, 12 de julho de 2024.

\_\_\_\_\_  
**Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**ORAL CLIN SERVIÇOS MEDICOS E ODONTOLOGIGICOS LTDA**  
CNPJ: 31.289.769/0001-03  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
 Fone: (77) 3452-4520



**ADITIVO CONTRATUAL**  
**CRENCIAMENTO Nº 001-23CR-FMS**  
**CONTRATO Nº. 001-23CR-AG-FMS**

TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO CRENCIAMENTO Nº 001-23CR-FMS POR ACRÉSCIMO DE VALOR REFERENTE AO INCENTIVO PROGRAMA DE MELHORIA O ACESSO A QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA (PMAQ), QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BAHIA, através do FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, 90, inscrita na CNPJ, sob nº 11.926.843/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo, RG nº 880.691.255 SSP-BA e CPF nº 795.938.525-49, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **VIVIANE FERNANDES LOPES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 07.469.788/0001-29, situado à AV. Guanabara, nº 31, sala 03, Bairro Centro, Guanambi-BA, como CONTRATADO.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente, prestação de serviços de saúde relativos a consultas e procedimentos especializadas, na(s) área(s) de ENDODONTIA no âmbito do Município de Guanambi-BA, que serão desenvolvidos nas instalações do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONSIDERAÇÕES**

**CONSIDERANDO**, a Lei nº 901 de 29 de dezembro de 2014, que dispõe sobre o Programa de Melhoria o Acesso a Qualidade da Atenção Básica – PMAQ/AB/CEO, destinado aos trabalhadores que prestam serviços na Estratégia Saúde da Família no Município;

**CONSIDERANDO**, que o Município recebeu o prêmio previsto no Programa de Melhoria o Acesso a Qualidade da Atenção Básica (PMAQ), após atingir as metas e resultados previstos na Portaria 1.654/2011, e também no art. 3º da Lei nº 901/2014, que determina a distribuição do incentivo do valor auferido na seguinte proporcionalidade:

*“Art. 3º - Fazendo o Município jus ao recebimento dos valores fixados no PMAQ/AB, em decorrência do cumprimento das metas previstas na Portaria 1.654/2011, deverá aplicar os recursos da seguinte forma:*

*I – 50% (cinquenta por cento) do montante na melhor estruturação da Atenção Básica Municipal, em atenção às matrizes de intervenção estabelecidas na autoavaliação de Melhoria do Acesso e Qualidade – AMAQ;*

**II – 40% (quarenta por cento) deverá ser pago em dinheiro aos lotados nas referidas unidades, independente dos vínculos dos mesmos com o Município, sob forma de Prêmio de Qualidade e Inovação – PMAQ/AB;**

*III – 10% (dez por cento) serão pagos em dinheiro aos trabalhadores com função Apoio Institucional no Município, designados por Portaria do Secretário Municipal de Saúde.”*

**CONSIDERANDO**, que o valor proporcional a que os trabalhadores que não possuem vínculo direto com o Município, ora contratados por meio de contratação de terceiros – pessoa jurídica pública ou privada, deverão ser repassados pelo Município a entidade contratada, por meio de Aditivo Contratual, e essas entidades ficaram





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fone: (77) 3452-4520



condicionadas, segundo a lei, a repassar o respectivo incentivo aos trabalhadores que efetivamente prestam seus serviços ao Município, senão vejamos o quanto estabelecido no art. 5º, da Lei nº 901/2014:

*“Art. 5º - No caso de trabalhadores que não possuem vínculo direto com o Município e prestam serviços nas ESF, NASF e CEO, por meio de contratação de terceiros – pessoa jurídica pública ou privada, o valor proporcional pactuado no Colegiado de Equipe será repassando à entidade contratada, por meio de Aditivo Contratual, condicionada o repasse aos trabalhadores.”*

**CONSIDERANDO**, que a referida Lei também preconiza que para o recebimento do incentivo para os trabalhadores contratados, quer seja de forma direta ou indireta, devem ter prestado efetivamente seus serviços na mesma unidade pelo período de 12 (doze) meses (**§3º, do art. 4º, da Lei 901/2014**).

**CONSIDERANDO**, que a empresa VIVIANE FERNANDES LOPES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 07.469.788/0001-29, por meio do funcionário DRA. VIVIANE FERNANDES LOPES, RG: 1626654, CPF: 312.964.245-53, CRO-BA: 3.071, prestou o serviço de forma contínua e ininterrupta pelo período de 12 (doze) meses no Centro Especializado Odontológico – CEO, fazendo jus ao recebimento do incentivo do PMAQ, em parcela única no valor de R\$ 3.059,60 (três mil, cinquenta e nove reais e sessenta centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Poder: 2 – PODER EXECUTIVO  
Órgão: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE GUANAMBI  
Secretaria: 7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Unidade: 43 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
Projeto/Atividade: 10.122.005.2040 – Gestão de Ações do Fundo Municipal de Saúde  
Projeto/Atividade: 10.302.005.2050 – Gestão das Ações da Atenção Especializada - MAC  
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros de pessoa Jurídica

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO**

A Cláusula Terceira, § 3º do Contrato Nº **001-23CR-AG-FMS**, em nome da empresa **VIVIANE FERNANDES LOPES, CNPJ: 07.469.788/0001-29**, passam ter a seguinte redação, devido ao incentivo do Programa de Melhoria o Acesso a Qualidade da Atenção Básica (PMAQ), pelo serviço prestado nos últimos 12 (doze) meses, recebendo a importância total de **R\$ 3.059,60 (três mil, cinquenta e nove reais e sessenta centavos)**.

Item	Descrição do serviço	Valor total anterior	Valor do aditivo (incentivo - PMAQ)	Valor total após aditivo
1	Endodontia	R\$ 60.782,40	R\$ 3.059,60	R\$ 63.842,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fone: (77) 3452-4520



Pela prestação de serviços supracitados, a CONTRATADA, receberá a importância de **R\$ 3.059,60 (três mil, cinquenta e nove reais e sessenta centavos)**, totalizando um montante de **R\$ 63.842,00 (sessenta e três mil, oitocentos e quarenta e dois reais)**, cuja despesa correrá pela seguinte dotação orçamentária, fixada de acordo com o Edital de licitação de **CRENCIAMENTO Nº 001-23CR-FMS**.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO**

A Cláusula Sexta – do Prazo, do Contrato Nº **001-23CR-AG-FMS**, permanece inalterado até **31/12/2024**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, observadas as disposições do art. 57 da Lei 8.666/93.

As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Guanambi-BA, 12 de julho de 2024.

---

**Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

---

**VIVIANE FERNANDES LOPES**  
CNPJ: 07.469.788/0001-29  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fone: (77) 3452-4520



**ADITIVO CONTRATUAL  
CREDENCIAMENTO Nº 001-23CR-FMS  
CONTRATO Nº. 001-23CR-BF-FMS**

TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO CREDENCIAMENTO Nº 001-23CR-FMS POR ACRÉSCIMO DE VALOR REFERENTE AO INCENTIVO PROGRAMA DE MELHORIA O ACESSO A QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA (PMAQ), QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BAHIA, através do FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, 90, inscrita na CNPJ, sob nº 11.926.843/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo, RG nº 880.691.255 SSP-BA e CPF nº 795.938.525-49, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **CLINICA ODONTOLÓGICA P B L K LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: **22.530.937/0001-01, situado à Rua Riachuelo, nº 170, 2º andar, Bairro Centro, Guanambi-BA**, como CONTRATADO.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente, prestação de serviços de saúde relativos a consultas e procedimentos especializados, na(s) área(s) de CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCO-MAXILAR FACIAL no âmbito do Município de Guanambi-BA, que serão desenvolvidos nas instalações do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONSIDERAÇÕES**

**CONSIDERANDO**, a Lei nº 901 de 29 de dezembro de 2014, que dispõe sobre o Programa de Melhoria o Acesso a Qualidade da Atenção Básica – PMAQ/AB/CEO, destinado aos trabalhadores que prestam serviços na Estratégia Saúde da Família no Município;

**CONSIDERANDO**, que o Município recebeu o prêmio previsto no Programa de Melhoria o Acesso a Qualidade da Atenção Básica (PMAQ), após atingir as metas e resultados previstos na Portaria 1.654/2011, e também no art. 3º da Lei nº 901/2014, que determina a distribuição do incentivo do valor auferido na seguinte proporcionalidade:

*“Art. 3º - Fazendo o Município jus ao recebimento dos valores fixados no PMAQ/AB, em decorrência do cumprimento das metas previstas na Portaria 1.654/2011, deverá aplicar os recursos da seguinte forma:*

*I – 50% (cinquenta por cento) do montante na melhor estruturação da Atenção Básica Municipal, em atenção às matrizes de intervenção estabelecidas na autoavaliação de Melhoria do Acesso e Qualidade – AMAQ;*

**II – 40% (quarenta por cento) deverá ser pago em dinheiro aos lotados nas referidas unidades, independente dos vínculos dos mesmos com o Município, sob forma de Prêmio de Qualidade e Inovação – PMAQ/AB;**

*III – 10% (dez por cento) serão pagos em dinheiro aos trabalhadores com função Apoio Institucional no Município, designados por Portaria do Secretário Municipal de Saúde.”*

**CONSIDERANDO**, que o valor proporcional a que os trabalhadores que não possuem vínculo direto com o Município, ora contratados por meio de contratação de terceiros – pessoa jurídica pública ou privada, deverão





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fone: (77) 3452-4520



ser repassados pelo Município a entidade contratada, por meio de Aditivo Contratual, e essas entidades ficaram condicionadas, segundo a lei, a repassar o respectivo incentivo aos trabalhadores que efetivamente prestam seus serviços ao Município, senão vejamos o quanto estabelecido no art. 5º, da Lei nº 901/2014:

*“Art. 5º - No caso de trabalhadores que não possuem vínculo direto com o Município e prestam serviços nas ESF, NASF e CEO, por meio de contratação de terceiros – pessoa jurídica pública ou privada, o valor proporcional pactuado no Colegiado de Equipe será repassado à entidade contratada, por meio de Aditivo Contratual, condicionada o repasse aos trabalhadores.”*

**CONSIDERANDO**, que a referida Lei também preconiza que para o recebimento do incentivo para os trabalhadores contratados, quer seja de forma direta ou indireta, devem ter prestado efetivamente seus serviços na mesma unidade pelo período de 12 (doze) meses (§3º, do art. 4º, da Lei 901/2014).

**CONSIDERANDO**, que a empresa CLINICA ODONTOLOGICA P B L K LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 22.530.937/0001-01, por meio do funcionário DR. PAULO BADARÓ DE SOUZA, RG: 0967390451, CPF: 020.343.985-64, CRO-BA: 11.807, prestou o serviço de forma contínua e ininterrupta pelo período de 12 (doze) meses no Centro Especializado Odontológico – CEO, fazendo jus ao recebimento do incentivo do PMAQ, em parcela única no valor de R\$ 3.059,60 (três mil, cinquenta e nove reais e sessenta centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Poder: 2 – PODER EXECUTIVO  
Órgão: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE GUANAMBI  
Secretaria: 7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Unidade: 43 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
Projeto/Atividade: 10.122.005.2040 – Gestão de Ações do Fundo Municipal de Saúde  
Projeto/Atividade: 10.302.005.2050 – Gestão das Ações da Atenção Especializada - MAC  
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros de pessoa Jurídica

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO**

A Cláusula Terceira, § 3º do Contrato N° 001-23CR-BF-FMS, em nome da empresa **CLINICA ODONTOLOGICA P B L K LTDA, CNPJ: 07.469.788/0001-29**, passam ter a seguinte redação, devido ao incentivo do Programa de Melhoria o Acesso a Qualidade da Atenção Básica (PMAQ), pelo serviço prestado nos últimos 12 (doze) meses, recebendo a importância total de **R\$ 3.059,60 (três mil, cinquenta e nove reais e sessenta centavos)**.

Item	Descrição do serviço	Valor total anterior	Valor do aditivo (incentivo - PMAQ)	Valor total após aditivo
1	Cirurgia e traumatologia buco-maxilar facial	R\$ 40.142,28	R\$ 3.059,60	R\$ 43.201,88





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fone: (77) 3452-4520



Pela prestação de serviços supracitados, a CONTRATADA, receberá a importância de **R\$ 3.059,60 (três mil, cinquenta e nove reais e sessenta centavos)**, totalizando um montante de **R\$ 43.201,88 (quarenta e três mil, duzentos e um reais e oitenta e oito centavos)**, cuja despesa correrá pela seguinte dotação orçamentária, fixada de acordo com o Edital de licitação de **CRENCIAMENTO Nº 001-23CR-FMS**.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO**

A Cláusula Sexta – do Prazo, do Contrato Nº **001-23CR-BF-FMS**, permanece inalterado até **31/12/2024**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, observadas as disposições do art. 57 da Lei 8.666/93.

As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Guanambi-BA, 12 de julho de 2024.

\_\_\_\_\_  
**Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**CLINICA ODONTOLOGICA P B L K LTDA**  
CNPJ: 22.530.937/0001-01  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
 Fone: (77) 3452-4520



**ADITIVO CONTRATUAL**  
**CRENCIAMENTO Nº 001-23CR-FMS**  
**CONTRATO Nº. 001-23CR-BN-FMS**

TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO CRENCIAMENTO Nº 001-23CR-FMS POR ACRÉSCIMO DE VALOR REFERENTE AO INCENTIVO PROGRAMA DE MELHORIA O ACESSO A QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA (PMAQ), QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BAHIA, através do FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, 90, inscrita na CNPJ, sob nº 11.926.843/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo, RG nº 880.691.255 SSP-BA e CPF nº 795.938.525-49, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa JEFERSON FREITAS AGUIAR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 12.918.399/0002-54, situado à Rua Alexandre Herculano, nº 42, Bairro Pituba, Sala C, Salvador-BA, como CONTRATADO.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente, prestação de serviços de saúde relativos a consultas e procedimentos especializados, na(s) área(s) de CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCO-MAXILAR FACIAL no âmbito do Município de Guanambi-BA, que serão desenvolvidos nas instalações do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONSIDERAÇÕES**

**CONSIDERANDO**, a Lei nº 901 de 29 de dezembro de 2014, que dispõe sobre o Programa de Melhoria o Acesso a Qualidade da Atenção Básica – PMAQ/AB/CEO, destinado aos trabalhadores que prestam serviços na Estratégia Saúde da Família no Município;

**CONSIDERANDO**, que o Município recebeu o prêmio previsto no Programa de Melhoria o Acesso a Qualidade da Atenção Básica (PMAQ), após atingir as metas e resultados previstos na Portaria 1.654/2011, e também no art. 3º da Lei nº 901/2014, que determina a distribuição do incentivo do valor auferido na seguinte proporcionalidade:

*“Art. 3º - Fazendo o Município jus ao recebimento dos valores fixados no PMAQ/AB, em decorrência do cumprimento das metas previstas na Portaria 1.654/2011, deverá aplicar os recursos da seguinte forma:*

*I – 50% (cinquenta por cento) do montante na melhor estruturação da Atenção Básica Municipal, em atenção às matrizes de intervenção estabelecidas na autoavaliação de Melhoria do Acesso e Qualidade – AMAQ;*

**II – 40% (quarenta por cento) deverá ser pago em dinheiro aos lotados nas referidas unidades, independente dos vínculos dos mesmos com o Município, sob forma de Prêmio de Qualidade e Inovação – PMAQ/AB;**

*III – 10% (dez por cento) serão pagos em dinheiro aos trabalhadores com função Apoio Institucional no Município, designados por Portaria do Secretário Municipal de Saúde.”*

**CONSIDERANDO**, que o valor proporcional a que os trabalhadores que não possuem vínculo direto com o Município, ora contratados por meio de contratação de terceiros – pessoa jurídica pública ou privada, deverão





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fone: (77) 3452-4520



ser repassados pelo Município a entidade contratada, por meio de Aditivo Contratual, e essas entidades ficaram condicionadas, segundo a lei, a repassar o respectivo incentivo aos trabalhadores que efetivamente prestam seus serviços ao Município, senão vejamos o quanto estabelecido no art. 5º, da Lei nº 901/2014:

*“Art. 5º - No caso de trabalhadores que não possuem vínculo direto com o Município e prestam serviços nas ESF, NASF e CEO, por meio de contratação de terceiros – pessoa jurídica pública ou privada, o valor proporcional pactuado no Colegiado de Equipe será repassado à entidade contratada, por meio de Aditivo Contratual, condicionada o repasse aos trabalhadores.”*

**CONSIDERANDO**, que a referida Lei também preconiza que para o recebimento do incentivo para os trabalhadores contratados, quer seja de forma direta ou indireta, devem ter prestado efetivamente seus serviços na mesma unidade pelo período de 12 (doze) meses (**§3º, do art. 4º, da Lei 901/2014**).

**CONSIDERANDO**, que a empresa JEFERSON FREITAS AGUIAR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 12.918.399/0002-54, por meio do funcionário DR. JEFERSON FREITAS AGUIAR, RG: 0550510494, CPF: 655.071.855-49, CRO-BA: 7.413, prestou o serviço de forma contínua e ininterrupta pelo período de 12 (doze) meses no Centro Especializado Odontológico – CEO, fazendo jus ao recebimento do incentivo do PMAQ, em parcela única no valor de R\$ 3.059,60 (três mil, cinquenta e nove reais e sessenta centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Poder: 2 – PODER EXECUTIVO  
Órgão: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE GUANAMBI  
Secretaria: 7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Unidade: 43 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
Projeto/Atividade: 10.122.005.2040 – Gestão de Ações do Fundo Municipal de Saúde  
Projeto/Atividade: 10.302.005.2050 – Gestão das Ações da Atenção Especializada - MAC  
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros de pessoa Jurídica

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO**

A Cláusula Terceira, § 3º do Contrato Nº 001-23CR-BN-FMS, em nome da empresa **JEFERSON FREITAS AGUIAR, CNPJ: 12.918.399/0002-54**, passam ter a seguinte redação, devido ao incentivo do Programa de Melhoria o Acesso a Qualidade da Atenção Básica (PMAQ), pelo serviço prestado nos últimos 12 (doze) meses, recebendo a importância total de **R\$ 3.059,60 (três mil, cinquenta e nove reais e sessenta centavos)**.

Item	Descrição do serviço	Valor total anterior	Valor do aditivo (incentivo - PMAQ)	Valor total após aditivo
1	Cirurgia e traumatologia buco-maxilar facial	R\$ 37.469,52	R\$ 3.059,60	R\$ 40.529,12





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fone: (77) 3452-4520



Pela prestação de serviços supracitados, a CONTRATADA, receberá a importância de **R\$ 3.059,60 (três mil, cinquenta e nove reais e sessenta centavos)**, totalizando um montante de **R\$ 40.529,12 (quarenta mil, quinhentos e vinte e nove reais e doze centavos)**, cuja despesa correrá pela seguinte dotação orçamentária, fixada de acordo com o Edital de licitação de **CRENCIAMENTO Nº 001-23CR-FMS**.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO**

A Cláusula Sexta – do Prazo, do Contrato Nº **001-23CR-BN-FMS**, permanece inalterado até **31/12/2024**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, observadas as disposições do art. 57 da Lei 8.666/93.

As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Guanambi-BA, 12 de julho de 2024.

---

**Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

---

**JEFERSON FREITAS AGUIAR**  
CNPJ: 12.918.399/0002-54  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fone: (77) 3452-4520



**ADITIVO CONTRATUAL  
CREDENCIAMENTO Nº 001-23CR-FMS  
CONTRATO Nº. 001-23CR-J-FMS**

TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO CREDENCIAMENTO Nº 001-23CR-FMS POR ACRÉSCIMO DE VALOR REFERENTE AO INCENTIVO PROGRAMA DE MELHORIA O ACESSO A QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA (PMAQ), QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BAHIA, através do FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, 90, inscrita na CNPJ, sob nº 11.926.843/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo, RG nº 880.691.255 SSP-BA e CPF nº 795.938.525-49, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **CLINICA DR. YURI SLUSARENKO BUCOMAXILOFACIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 37.815.880/0001-64, situado à Rua Vieira Melo, nº 95, Bairro Vomita Mel, Guanambi – BA, como CONTRATADO.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente, prestação de serviços de saúde relativos a consultas e procedimentos especializadas, na(s) área(s) de CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCO-MAXILAR FACIAL no âmbito do Município de Guanambi-BA, que serão desenvolvidos nas instalações do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONSIDERAÇÕES**

**CONSIDERANDO**, a Lei nº 901 de 29 de dezembro de 2014, que dispõe sobre o Programa de Melhoria o Acesso a Qualidade da Atenção Básica – PMAQ/AB/CEO, destinado aos trabalhadores que prestam serviços na Estratégia Saúde da Família no Município;

**CONSIDERANDO**, que o Município recebeu o prêmio previsto no Programa de Melhoria o Acesso a Qualidade da Atenção Básica (PMAQ), após atingir as metas e resultados previstos na Portaria 1.654/2011, e também no art. 3º da Lei nº 901/2014, que determina a distribuição do incentivo do valor auferido na seguinte proporcionalidade:

*“Art. 3º - Fazendo o Município jus ao recebimento dos valores fixados no PMAQ/AB, em decorrência do cumprimento das metas previstas na Portaria 1.654/2011, deverá aplicar os recursos da seguinte forma:*

*I – 50% (cinquenta por cento) do montante na melhor estruturação da Atenção Básica Municipal, em atenção às matrizes de intervenção estabelecidas na autoavaliação de Melhoria do Acesso e Qualidade – AMAQ;*

**II – 40% (quarenta por cento) deverá ser pago em dinheiro aos lotados nas referidas unidades, independente dos vínculos dos mesmos com o Município, sob forma de Prêmio de Qualidade e Inovação – PMAQ/AB;**

*III – 10% (dez por cento) serão pagos em dinheiro aos trabalhadores com função Apoio Institucional no Município, designados por Portaria do Secretário Municipal de Saúde.”*

**CONSIDERANDO**, que o valor proporcional a que os trabalhadores que não possuem vínculo direto com o Município, ora contratados por meio de contratação de terceiros – pessoa jurídica pública ou privada, deverão





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fone: (77) 3452-4520



ser repassados pelo Município a entidade contratada, por meio de Aditivo Contratual, e essas entidades ficaram condicionadas, segundo a lei, a repassar o respectivo incentivo aos trabalhadores que efetivamente prestam seus serviços ao Município, senão vejamos o quanto estabelecido no art. 5º, da Lei nº 901/2014:

*“Art. 5º - No caso de trabalhadores que não possuem vínculo direto com o Município e prestam serviços nas ESF, NASF e CEO, por meio de contratação de terceiros – pessoa jurídica pública ou privada, o valor proporcional pactuado no Colegiado de Equipe será repassando à entidade contratada, por meio de Aditivo Contratual, condicionada o repasse aos trabalhadores.”*

**CONSIDERANDO**, que a referida Lei também preconiza que para o recebimento do incentivo para os trabalhadores contratados, quer seja de forma direta ou indireta, devem ter prestado efetivamente seus serviços na mesma unidade pelo período de 12 (doze) meses (**§3º, do art. 4º, da Lei 901/2014**).

**CONSIDERANDO**, que a empresa CLINICA DR. YURI SLUSARENKO BUCOMAXILOFACIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 37.815.880/0001-64, por meio do funcionário DR. YURI SLUSARENKO DA SILVA, RG: 346980525, CPF: 393.925.768-03, CRO: -BA 20.189, prestou o serviço de forma contínua e ininterrupta pelo período de 12 (doze) meses no Centro Especializado Odontológico – CEO, fazendo jus ao recebimento do incentivo do PMAQ, em parcela única no valor de R\$ 3.059,60 (três mil, cinquenta e nove reais e sessenta centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Poder: 2 – PODER EXECUTIVO  
Órgão: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE GUANAMBI  
Secretaria: 7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Unidade: 43 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
Projeto/Atividade: 10.122.005.2040 – Gestão de Ações do Fundo Municipal de Saúde  
Projeto/Atividade: 10.302.005.2050 – Gestão das Ações da Atenção Especializada - MAC  
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros de pessoa Jurídica

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO**

A Cláusula Terceira, § 3º do Contrato N° 001-23CR-J-FMS, em nome da empresa **CLINICA DR. YURI SLUSARENKO BUCOMAXILOFACIAL LTDA, CNPJ: 37.815.880/0001-64**, passam ter a seguinte redação, devido ao incentivo do Programa de Melhoria o Acesso a Qualidade da Atenção Básica (PMAQ), pelo serviço prestado nos últimos 12 (doze) meses, recebendo a importância total de **R\$ 3.059,60 (três mil, cinquenta e nove reais e sessenta centavos)**.

Item	Descrição do serviço	Valor total anterior	Valor do aditivo (incentivo - PMAQ)	Valor total após aditivo
1	Cirurgia e traumatologia buco-maxilar facial	R\$ 60.789,84	R\$ 3.059,60	R\$ 63.849,44





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fone: (77) 3452-4520



Pela prestação de serviços supracitados, a CONTRATADA, receberá a importância de **R\$ 3.059,60 (três mil, cinquenta e nove reais e sessenta centavos)**, totalizando um montante de **R\$ 63.849,44 (sessenta e três mil, oitocentos e quarenta e nove reais e quarenta e quatro centavos)**, cuja despesa correrá pela seguinte dotação orçamentária, fixada de acordo com o Edital de licitação de **CRENCIAMENTO Nº 001-23CR-FMS**.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO**

A Cláusula Sexta – do Prazo, do Contrato Nº **001-23CR-J-FMS**, permanece inalterado até **31/12/2024**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, observadas as disposições do art. 57 da Lei 8.666/93.

As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Guanambi-BA, 12 de julho de 2024.

---

**Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

---

**CLINICA DR. YURI SLUSARENKO BUCOMAXILOFACIAL LTDA**  
CNPJ: 37.815.880/0001-64  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO  
 Av. Beneval Boa Sorte, 650 – Bairro Aeroporto Velho.  
 CEP 46430-000 – GUANAMBI – BAHIA  
 CNPJ nº 13.982.640/0001-96

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO	EDILENE TEONILIA TEIXEIRA DE SOUZA
FUNÇÃO	COSTUREIRA
LOCAL	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
CLÁUSULA ALTERADA	6ª – Duração do Contrato: O presente contrato vigorará de <b>30/06/20204</b> à <b>31/12/2024</b>
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	01/07/2024

**Arnaldo Pereira de Azevedo**  
 Prefeito Municipal de Guanambi



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/ED32-245B-E0E7-E21F-D557> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: ED32-245B-E0E7-E21F-D557



### Hash do Documento

0a7fff91fefff746ea6acd51193587d1b40170af6bdb90df6d1224f0858ef00a

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 12/07/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 12/07/2024 17:30 UTC-03:00